



RESOLUÇÃO Nº 08/2004, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Autoriza a criação do Curso de Graduação em Física de Materiais, modalidade bacharelado.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 12 do Estatuto, em reunião ordinária, realizada aos 25 dias do mês de junho do ano de 2004, tendo em vista a aprovação do Parecer de um de seus membros, e,

CONSIDERANDO que o egrégio Conselho de Graduação, em sua 5ª reunião, realizada aos 18 dias do mês de junho do ano de 2004, aprovou Parecer do Relator dado ao Processo nº 33/2004, favorável à criação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Física de Materiais;

CONSIDERANDO a justificativa, a viabilidade e a fundamentação apresentadas pela Faculdade de Física, constantes do Processo em epígrafe;

CONSIDERANDO que as novas tecnologias exigem a formação de físicos que tenham conhecimentos sólidos em áreas de ponta da ciência física e estreitamente relacionados com uma das principais linhas de pesquisa em nível nacional e internacional, que é a física de materiais;

CONSIDERANDO que o projeto para a criação do Curso obedece ao que preceitua os arts. 96 e 97 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO que o processo requerido pela Faculdade de Física foi desenvolvido legitimamente por membros qualificados da Unidade e obedeceu a todos os trâmites regimentais, recebendo pareceres favoráveis nas diversas instâncias; e ainda,

CONSIDERANDO que para o atendimento à solicitação requerida pela Faculdade de Física impõe-se a definição deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a criação do Curso de Graduação em Física de Materiais, modalidade bacharelado, nos termos da Resolução Nº 09, de 11 de março de 2002, do Conselho Nacional de Educação, com o oferecimento inicial de trinta vagas anuais.

Art. 2º A constituição do Colegiado será realizada de acordo com as normas do Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia e do Regimento interno da Faculdade de Física.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 25 de junho de 2004.

ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI  
Presidente